

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Sumário: Retifica o aviso de abertura do procedimento concursal comum para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de cinco postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, correspondente Aviso n.º 4100/2024, publicado (mediante extrato) em Diário da República, 2ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro e Oferta BEP com o código: OE202402/0732.

Por ter sido publicado com inexatidão, o referido Aviso de Abertura n.º OE202402/0732, na Bolsa de Emprego Público a 21 de fevereiro de 2024, retifica-se o mesmo, nos termos seguintes:

1. Toda e qualquer referência à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, bem como à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, deve entender-se efetuada à Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
2. Todas as referências do procedimento, âmbito da referida Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deverão ser integradas nos termos dispostos por esta e nos seus exatos termos, para os quais se remete.
3. Assim, sem prejuízo do supra assente, por referência à Descrição do Procedimento, onde se lê:
 - i. [1.º parágrafo] “Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (...)”

Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (...)"

DEVE LER-SE:

(...) 3 - Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

- iv. (...) 7.3 - Requisitos de Admissão: "Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril".

DEVE LER-SE:

(...) 7.3 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k), do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro".



b
a **belas-artes**
 ulisboa

- v. (...) 9.1 - Forma e local de apresentação da candidatura-: “Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no site da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (www.belasartes.ulisboa.pt, - Staff / Pessoal Não-Docente / Procedimentos Concurrais)(...).”

DEVE LER-SE:

(...) 9.1 - Forma e local de apresentação da candidatura: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, o qual se encontra disponível no site da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (www.belasartes.ulisboa.pt, - Staff / Pessoal Não-Docente / Procedimentos Concurrais)(...).

- vi. (...) 10.1 - Métodos de Seleção – “Nos termos do disposto no artigo 36º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção: a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP); b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista de profissional de seleção (EPS).”

DEVE LER-SE:

(...) 10.1 - Nos termos do disposto no artigo 36º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção: a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação

b **belas-artes**
a **ulisboa**

psicológica (AP); b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista de avaliação de competências (EAC).

- vii. (...) 10.2/b): “Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão: a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC). b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS)”.

DEVE LER-SE:

(...) 10.2 - Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos (...) os métodos de seleção adotados serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC).
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista de avaliação de competências (EAC).

- viii. (...) 16 – “Valoração dos métodos de seleção:
a) (...);
b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis



b belas-artes a ulisboa

classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores”

DEVE LER-SE:

(...) 16.1(...);

16.2 A avaliação psicológica, é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

16.3 A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

16.4 A entrevista de avaliação de competências é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

16.5 Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

16.6 É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido um juízo de Não Apto na avaliação psicológica.

16.7 Nos casos em que os métodos de seleção são avaliados de forma quantitativa, a classificação é obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas.

ix. (...) 17 – “Classificação Final:

17.1 – A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$.

17.2 – Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$ (...)”

DEVE LER-SE:

(...) 17 – Classificação final:

17.1 - A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$.

17.2 – Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$.

x. (...) 18 – “Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos. (...)”

DEVE LER-SE:

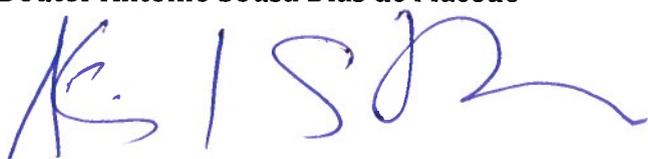
(...) 18 - Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos (...)."

4. A presente retificação será publicitada no Diário da República Eletrónico, na página eletrónica da Instituição, bem como será notificada a todos os candidatos admitidos no procedimento, com prova de conhecimento prestada e classificada, conforme notificação de 26 de março de 2024, para todos os devidos efeitos legais.

5. Tendo em conta a convocatória, na referida data de 26 de março de 2024, mantêm-se as datas aprazada para a realização da Avaliação Psicológica.

Lisboa, 02 de abril de 2024

O Presidente da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa – Professor
Doutor António Sousa Dias de Macêdo



O Juri,

